



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
C.G.C. 04.230.563/0001-27

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de Diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Ao Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Servidores, ocupantes de cargos de confiança e Assessores da Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, quando em viagem a serviço do Município, serão concedidas diárias, obedecendo-se ao seguinte:

I- Para o Presidente, Vice-Presidente e Secretário o valor da diária é de :

a) R\$ 260,00 (Duzentos e sessenta reais), nas viagens á Teresina-PI;

b) R\$ 140,00 (Cento e Quarenta reais), nas viagens a outras cidades do Estado do

Piauí.

II- Para os Vereadores, Assessores e ocupantes de cargo de confiança o valor da

diária será de :

a) R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais), nas viagens á Teresina-PI;

b) R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nas viagens a outras cidades do Estado do

Piauí.

III- Para os demais servidores municipais, o valor da diaria será de:

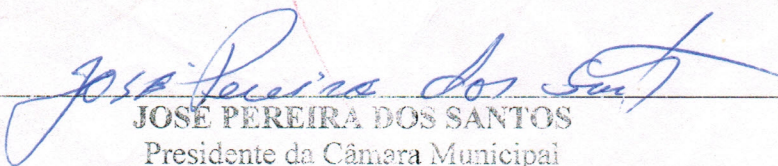
a) R\$ 150,00(Centoe Cinquenta reais), nas viagens á Teresina-PI;

b) R\$ 80,00 (Oitenta reais), nas viagens a outras cidades do Estado do Piauí

Art. 2.º - Para efeito de pagamento de diárias no interior, são considerados apenas os deslocamentos para cidades situadas a uma distância de mais de 100(cem) quilômetros da sede deste município;

Art.3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo, seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2015.

Câmara Municipal de Pajeú do Piauí, 20 de Fevereiro de 2015.


JOSE PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal